



Armação dos Búzios, 23 de Agosto de 2018.

Processo n°: 7515/2018
Impetrante: Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ/MF n° 33.000.118/0001-79
Sumário: Impugnação de Edital

Referente ao Pregão Presencial n° 024/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua.

Processo n°: 7515/2018

Relatório

Preliminarmente, é a Impugnação do Edital tempestiva, uma vez que a o certame teria sua realização em 06/07/2018 às 10h00, apresentando-se no prazo legal para a apresentação da Impugnação de 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o Artigo 41, §2° da Lei Federal n° 8666/93.

A impetrante manifestou intenção de impugnação do Edital licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 024/2018, decorrente dos Processos Administrativos n° 14673/2017, 14904/2017, 15425/2017 e 1159/2018, que apresenta por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua, mediante as alegações apresentadas no Processo Administrativo n°: 7515/2018.



Decisão

No presente a solicitante requer:

- 1) IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SUSPENSAS DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

O item 2.5. do edital prevê:

"2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública."

O Artigo 78 da Lei Federal 8666/93 prevê os motivos para rescisão contratual, e conseqüentemente alguns dos motivos para impedimento em contratações na Administração Pública:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão



do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)"

A licitação pública realizada por este órgão é regida principalmente pela Lei Federal 8666/93 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seu artigo 2º determina:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a



estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."

Ainda assim, como já dito pela impugnante, o artigo 6º da Lei Federal nº 8666/93, em seus incisos XI e XII, há a definição clara da Administração Pública e da Administração.

Assim sendo, este item não será alterado.

2) DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO

O item 2.5 do Edital prevê que não poderão participar da presente licitação, empresas em regime de consórcio.

Há situações em que a complexidade do objeto licitado torna restrito o universo de licitantes, tornando a competição problemática.

Para este caso, fica claro a singularidade do objeto, até mesmo pela exigência técnica simples que é exigida.

Ainda assim, a fim de ampliar o universo das licitantes, produz-se Errata:

ERRATA

Pregão Presencial nº 024/18

Processos Administrativos nºs 14673/2017, 14904/2017, 15425/2017 e 1159/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua.

Errata do item 2.5. do Instrumento Convocatório:

Onde se lê:

"2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas



estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública."

Leia-se:

"2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública."

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

3) ALTERNATIVIDADE DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL OU PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO DE ATÉ 10% DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Da leitura do item 6.2.1 do Edital consta exigência de qualificação econômico-financeira, que não se coaduna aos ditames legais e, tampouco com a realidade do setor de telecomunicações, na medida em que prevê como requisito para a Habilitação, a apresentação de índices iguais ou maiores que 1,0 (um) como forma de comprovação da boa situação financeira da empresa interessada em participar do certame licitatório.

As exigências constantes no edital são as usualmente utilizadas nas contratações públicas conforme determina o art. 31 da Lei Federal 8666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

"§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação".

Assim sendo, este item não será alterado.



4) EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUESTÃO SUBJETIVA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O item 6.4.1, do Edital exige, a título de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestado de prestação de serviço, de forma satisfatória.

A licitação em questão enquadra-se como um serviço comum, onde em consequência é aplicada a modalidade Pregão.

Para estes enquadramentos, a exigência técnica se torna simples, até mesmo por não se tratar de serviço de alta complexidade, como já dito.

O item 6.4.1. do instrumento convocatório determina:

"6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores."

Esta solicitação se faz baseada no artigo 30, § 1º concomitante ao § 3º da Lei Federal nº 8666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das



licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Assim sendo, este item não será alterado.

5) DO RECURSO

O item 8.2 do Edital determina que o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

A Lei Federal nº 10520/2002 no seu artigo 4º inciso XIX, determina que apenas os atos insuscetíveis serão invalidados:

"XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;"

O item 8.2. solicita:

" 8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002."

Assim sendo, mediante o erra de expediente verificado e em concordância ao item 8.3. do instrumento convocatório, segue Errata:

ERRATA

Pregão Presencial nº 024/18



Processos Administrativos n°s 14673/2017, 14904/2017, 15425/2017 e 1159/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua.

Errata do item 8.2. do Instrumento Convocatório:

Onde se lê:

"8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal n° 10520/2002."

Leia-se:

"8.2. O acolhimento do recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal n° 10520/2002."

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira

6) GARANTIAS À CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Os itens 12.3, 12.6 do Edital e 3.9, 3.11 da Minuta do Contrato dispõem que no caso de atraso no pagamento a ser efetuado pela contratante a contratada, os cálculos dos valores devidos deverão observar as regras ali traçadas.

E 7) DA ILEGAL PREVISÃO QUE VISA DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Em atendimento ao disposto no artigo 38, VI, § único da Lei Federal 8666/93, a minuta do edital assim como a minuta do contrato são previamente analisadas e aprovadas pela Procuradoria Geral Municipal e também pela Controladoria, aplicando para estes casos os dispostos nas Leis mencionadas nos itens expostos no Edital e na Minuta do Contrato.

Assim sendo, estes itens não serão excluídos ou alterados.



"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "

8) PAGAMENTO VIA NOTA FISCAL COM CÓDIGO DE BARRAS

Da leitura do instrumento Convocatório percebe-se que o não prevê a possibilidade de pagamento através de fatura com código de barras.

É sabido que a instituição recorrente trabalhe com diversos Órgãos Públicos e saiba como são realizados os pagamentos, tendo em vista que os pagamentos só serão efetuados após a utilização mensal e fechamento e mediante a emissão de faturas.

As faturas emitidas pelas concessionárias aos órgãos públicos são todas emitidas com os códigos de barras e conseqüentemente pagas mediante a processo de pagamento.

9) DA PREVISÃO DE MULTAS ABUSIVAS

Da leitura dos itens 13.1, "b" do Edital e 6.13, "b" da Minuta de Contrato de nota-se a aplicação de multa o percentual de 10% (dez



por cento), em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Os itens apontados acima pela recorrente em momento algum mencionam o percentual de 10 % (dez por cento) e tal exigência em momento algum extrapola e nem pode ser considerada abusiva, tendo em vista que se encontra amparada pela Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979.

Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979
APROVA O CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"Art. 226 - Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, nos termos da lei civil, a administração poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato."

Assim sendo, este item não será alterado.

10) BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

Os itens 13.1 "b" do Edital e 6.13, "b" da Minuta do Contrato não prevêm a diferença entre inexecução total e inexecução parcial.

A base de cálculo a ser utilizada em caso de inexecução total ou parcial será a mesma para ambos os casos, conforme descrito nos 13.1 "b" do Edital e 6.13 "b" da Minuta do Contrato, baseado nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

Assim sendo, este item não será alterado.

11) REAJUSTE DOS PREÇOS E DAS TARIFAS

Tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com a Administração Pública, a Lei Federal nº



8666/93 disponibilizou também instrumentos aptos a recompor o eventual desequilíbrio entre as vantagens e os encargos originalmente pactuados.

A Administração Pública aplica o índice do IPCA de acordo com os serviços e fornecimento para aplicação do reequilíbrio econômico financeiro, mediante às determinações da Lei Federal 8666/93, em especial em seu artigo 65.

Ainda assim, o edital no seu item 12.8 menciona as condições e os critérios de atualização monetária a cerca da Lei:

"12.8 O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93"

Assim sendo, este item não será alterado.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 6.4.1

Solicitamos que as exigências em relação aos Atestados Técnicos sejam alterados os seguintes itens:

- a) Em relação aos dados da pessoa jurídica emitente do atestado, solicitamos que seja alterado, sendo fac-símile e e-mail itens adicionais de contato.
- b) Em relação à descrição dos serviços realizados pela licitante, solicitamos que retirado do texto "declarando que o responsável técnico forneceu", mantendo simplesmente a informação que a Licitante forneceu os de forma satisfatória cumprindo de maneira satisfatória cumprindo de maneira satisfatória o fornecido, pois normalmente os atestados citam a Licitante tendo prestado os serviços de forma satisfatória e não o responsável técnico.

O Solicitado na alínea "a" não poderá ser alterado, tendo em vista que ainda se utiliza o fac-símile.



Há ainda de se ressaltar, que esta informação não prejudica a impugnante na apresentação de seu atestado.

Com relação ao solicitado na alínea "b", esclareço que este item não pode ser alterado tendo em vista que o atestado técnico deve informar o responsável técnico pela realização do serviço, seja este pessoa física ou jurídica.

13) PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO - ITENS 5.2 E 5.3

Com relação a este item, a Coordenadoria de Licitação solicitou análise e pronunciamento da Secretaria de Administração responsável pela elaboração do termo de Referência. Após análise, a Secretaria de Administração se manifestou realizando alterações no Termo de Referência:

*"À CPL
Seguem termos de Referência devidamente
alterados"
Em 30/07/18
MESSIAS CARVALHO DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PORT. 027 2017"*

Assim sendo, os itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência passaram a apresentar a seguinte redação:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de **07 (sete) dias conforme norma da Anatel.**

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos.**"

Diante do exposto, produz-se Errata conforme abaixo:



ERRATA

Pregão Presencial nº 024/18

Processos Administrativos nºs 14673/2017, 14904/2017, 15425/2017
e 1159/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua.

Errata dos itens 5.2. e 5.3 do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração:

Onde se lê:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos."

Leia-se:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de **07 (sete) dias conforme norma da Anatel.**

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos."**

Errata dos itens 5.2. e 5.3 do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde:

Onde se lê:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos."



Leia-se:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos conforme norma Anatel

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos."

Errata dos itens 5.2. e 5.3 do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho de Renda:

Onde se lê:

"PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços mensalmente, sem interrupção."

Leia-se

"PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços mensalmente, sem interrupção.

Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 07 (sete) dias conforme norma da Anatel.

Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos."

Errata dos itens 5.2. e 5.3 do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Onde se lê:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos."



Leia-se:

"5.2. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de **07 (sete) dias conforme norma da Anatel.**

5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui disponibilidade de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos."

14 PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO V

A Secretaria Municipal de Administração se pronunciou realizando alterações no Termo de Referência:

*"À CPL
Seguem termos de Referência devidamente
alterados"
Em 30/07/18
MESSIAS CARVALHO DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PORT. 027 2017"*

Diante disto, produz-se Errata.

ERRATA

Pregão Presencial nº 024/18

**Processos Administrativos nºs 14673/2017, 14904/2017, 15425/2017
e 1159/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo, fixo-móvel) local, longa distância nacional intra regional e inter regional e longa distância internacional, a ser e executado de forma contínua.

Errata do item 4 do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração:

Onde se lê:

"4.

(...)

Unidade Gestora: Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Mínimo minutos | Máximo minutos | Minutos fixo-fixo Local | Minutos fixo-fixo longa distância | Minutos fixo-móvel local | Minutos fixo-móvel longa distância |
|------|------|-------|---|----------------|----------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 1 | 38 | Mês | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante aos acessos já existentes. | 150 | 1000 | 300 | 300 | 200 | 200 |
| 2 | 3 | Mês | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante fornecimento de Link digital interligado ao PABX do CONTRATANTE, com E1 de 30 canais (dados + voz). | 300 | 1500 | 500 | 500 | 250 | 250 |

Leia-se:

"4.

(...)

Unidade Gestora: Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Mínimo minutos | Máximo minutos | Assinatura de linhas analógicas | Assinatura de linhas Digitais E1 30 canais | Minutos fixo-fixo Local | Minutos fixo-fixo longa distância | Minutos fixo-móvel local | Minutos fixo-móvel longa distância |
|------|------|-------|---|----------------|----------------|---------------------------------|--|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 1 | 38 | Mês | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante aos acessos já existentes. | 150 | 1000 | 38 | 0 | 300 | 300 | 200 | 200 |
| 2 | 3 | Mês | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante fornecimento de Link digital interligado ao PABX do CONTRATANTE, com E1 de 30 canais (dados + voz). | 300 | 1500 | 0 | 3 | 500 | 500 | 250 | 250 |

Errata do Anexo I do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde:

Onde se lê:

“

ANEXO I

| Nº TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA | MÍNIMO DE MINUTOS |
|-------------|--------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 2623-6606 | Almoxarifado | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| | | | | | | | | |
|-----------------|--|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|
| | central | | | | | | | |
| 2623-1782 | CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 | 100 |
| 2623-2549 | Centro de Fisioterapia | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 | 100 |
| 2623-2399 | Defesa Civil | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 | 100 |
| 2623-3987 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-5138 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-6586 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-8038 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-8155 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-1565 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-7165 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-7622 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-7959 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2633-0870 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-2447 / 192 | Hospital Municipal - Ambulância | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-0384 | PSF Cem Braças | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-0398 | PSF São José | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-2419 | PSF Rasa | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2629-7648 | PSF Rasa | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-9092 | PSF Brava | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-5059 | PSF Tucuns | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-4329 | PSF Baía Formosa | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2633-0900 | PSF José Gonçalves | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-2059 | Policlínica | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2633-0217 | Policlínica | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| | | | | | | | | |
|-----------|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2623-1828 | Vigilância Sanitária | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
|-----------|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

Leia-se:

“

ANEXO I

| Nº TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA | MÍNIMO DE MINUTOS |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 2623-6606 | Almoxarifado central | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-1782 | CAPS (Centro de Atenção Psicosocial) | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 | 100 |
| 2623-2549 | Centro de Fisioterapia | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 | 100 |
| 2623-2399 | Defesa Civil | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 | 100 |
| 2623-3987 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-5138 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-6586 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-8038 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-8155 | Sec. de Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-1565 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-7165 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-7622 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-7959 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2633-0870 | Hospital Municipal | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-2447 / 192 | Hospital Municipal - Ambulância | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-0384 | PSF Cem Braças | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| | | | | | | | | |
|-----------|----------------------|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2623-0398 | PSF São José | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-2419 | PSF Rasa | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2629-7648 | PSF Rasa | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-9092 | PSF Brava | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-5059 | PSF Tucuns | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-4329 | PSF Baía Formosa | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2633-0900 | PSF José Gonçalves | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |
| 2623-2059 | Policlínica | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2633-0217 | Policlínica | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-1828 | Vigilância Sanitária | 150 | 720 | 180 | 180 | 180 | 180 | 150 |

“

| Nº TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA | MÍNIMO DE MINUTOS |
|------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 2623-8256 / PABX | Sec. Saúde | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |
| 2623-0651 / PABX | Hospital | 200 | 1000 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 |

“

Errata do Anexo I do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

Onde se lê:

| ANEXO I | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA | | | | | | | |
| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
| 2623-0479 | SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |



| | | | | | | | |
|---------------|----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2623-0990 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6497 | RECEPÇÃO DO GABINETE | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6575 | RECEPÇÃO GERAL SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6720 | CONSELHO TUTELAR | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6872 | PROCON - 0800-0218011 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6921 | GABINETE VELOX SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6999 | PROCON | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-9045 | RH SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2633-0856 | SECRETÁRIO ADJUNTO | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 0800-021-8011 | PROCON | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |

| CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) | | | | | | | |
|---|-----------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
| 2620-8959 | CRAS RASA | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2633-0937 | CRAS CEM BRAÇAS | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6538 | CENTRO DO IDOSO | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |

| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) | | | | | | | |
|--|------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
| 2623-7639 | CREAS | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |

| ABRIGO INSTITUCIONAL (LAR FELIZ) | | | | | | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |



| | | | | | | | |
|-----------|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2623-2905 | ABRIGO | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
|-----------|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

Leia-se

“

| ANEXO I | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|---|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA | | | | | | | | | |
| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA | ASSINATURA DE LINHAS DIGITAIS E 1 30 CANAIS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
| 2623-0479 | SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-0990 | GABINETE DO SECRETÁRIO | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6497 | RECEPÇÃO DO GABINETE | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6575 | RECEPÇÃO GERAL SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 0 | 1 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6720 | CONSELHO TUTELAR | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6872 | PROCON - 0800-0218011 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6921 | GABINETE VELOX SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6999 | PROCON | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-9045 | RH SECRETARIA (SDTR) | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2633-0856 | SECRETÁRIO ADJUNTO | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 0800-021-8011 | PROCON | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |

| CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) | | | | | | | | | |
|---|------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|---|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA | ASSINATURA DE LINHAS DIGITAIS E 1 30 CANAIS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
| 2620-8959 | CRAS RASA | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |



| | | | | | | | | | |
|-----------|-----------------|-----|-----|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 2633-0937 | CRAS CEM BRAÇAS | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| 2623-6538 | CENTRO DO IDOSO | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA | ASSINATURA DE LINHAS DIGITAIS E 1 30 CANAIS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS S FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
|--------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|---|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--|
| 2623-7639 | CREAS | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |

ABRIGO INSTITUCIONAL (LAR FELIZ)

| NÚMERO DO TELEFONE | LOCALIDADE | MÍNIMO DE MINUTOS | MÁXIMO DE MINUTOS | ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA | ASSINATURA DE LINHAS DIGITAIS E 1 30 CANAIS | MINUTOS FIXO - FIXO LOCAL | MINUTOS FIXO - FIXO LONGA DISTÂNCIA | MINUTOS FIXO - MÓVEL LOCAL | MINUTOS S FIXO - MÓVEL LONGA DISTÂNCIA |
|--------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|---|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--|
| 2623-2905 | ABRIGO | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |

”

Errata do Anexo I do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Onde se lê:

”

ANEXO I

| Nome | Telefones | Mínimo de Minutos | Máximo de Minutos | Minutos Fixos Local | Minutos Fixo Longa Distância | Minutos Fixo - Móvel Local | Minutos Fixo Móvel Longa Distância |
|--|-----------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| E.E.Mz Profª Eulina de Assis Marques | 2623-3283 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C.E.M. Laurinda de Souza Conceição | 2623-9286 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Manoel Juvenal Vieira | 2623-9809 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. José Pereira Neves Júnior | 2623-4390 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira | 2623-8728 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira | 2623-7854 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés | 2633-0803 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Prof.ª Lydia Sherman | 2623-2856 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Eva Maria Conceição Oliveira | 2629-7669 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino | 2629-7752 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| | | | | | | | |
|--|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino | 2629-7711 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| INEFI | 2633-7016 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E. M. Manoel Antônio da Costa | 2623-0735 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Creche Municipal Marly Quintanilha | 2633-7276 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Profª Ciléa Maria Barreto | 2633-7039 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. João José de Carvalho | 2623-8778 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. José Bento Ribeiro Dantas | 2623-6525 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Nicomedes Theotônio Vieira | 2633-1026 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Antônio Alípio da Silva | 2623-3266 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Emíldio Gonçalves Coutinho | 2623-6803 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C. M. Paulo Freire | 2623-2890 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Prof. Darcy Ribeiro | 2623-9061 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| CAAPE | 2623-9026 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| CEPEDE | 2623-6810 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| CEPEDE | 2623-5755 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| PABX Semed | 2623-4393 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2633-0206 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2633-0577 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2623-2631 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2623-2587 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2623-2663 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Centro de Idiomas | 2623-1284 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria Esporte | 2623-6832 | 100 | 500 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Contrato de Conta Customizada | 350-7504 | | | | | | |

“

Leia-se:

“

ANEXO I

| Nome | Telefones | Mínimo de Minutos | Máximo de Minutos | Assinatura de Linha Analógica | Assinatura de Linhas Digitais e 1 de 30 canais | Minutos Fixos Local | Minutos Fixo Longa Distância | Minutos Fixo - Móvel Local | Minutos Fixo Móvel Longa Distância |
|---------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------------------|--|---------------------|------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| E.E.Mz Profª Eulina de Assis Marques | 2623-3283 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C.E.M. Laurinda de Souza Conceição | 2623-9286 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M.Manoel Juvenal Vieira | 2623-9809 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. José Pereira Neves Júnior | 2623-4390 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira | 2623-8728 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E. M. Regina da Silveira Ramos Vieira | 2623-7854 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| | | | | | | | | | |
|--|-----------|-----|-----|---|---|-----|-----|-----|-----|
| E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Goés | 2633-0803 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Prof.ª Lydia Sherman | 2623-2856 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Eva Maria Conceição Oliveira | 2629-7669 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino | 2629-7752 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C. E.Mz. Profª Maria Rita Coelho Novellino | 2629-7711 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| INEFI | 2633-7016 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E. M. Manoel Antônio da Costa | 2623-0735 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Creche Municipal Marly Quintanilha | 2633-7276 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Profª Ciléa Maria Barreto | 2633-7039 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. João José de Carvalho | 2623-8778 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. José Bento Ribeiro Dantas | 2623-6525 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Nicomedes Theotônio Vieira | 2633-1026 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Antônio Alípio da Silva | 2623-3266 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Emílgdio Gonçalves Coutinho | 2623-6803 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| C. M. Paulo Freire | 2623-2890 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| E.M. Prof. Darcy Ribeiro | 2623-9061 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| CAAPE | 2623-9026 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| CEPEDE | 2623-6810 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| CEPEDE | 2623-5755 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| PABX Semed | 2623-4393 | 100 | 500 | 0 | 1 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2633-0206 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2633-0577 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2623-2631 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2623-2587 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria de Educação | 2623-2663 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Centro de Idiomas | 2623-1284 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Secretaria Esporte | 2623-6832 | 100 | 500 | 1 | 0 | 125 | 125 | 125 | 125 |
| Contrato de Conta Customizada | 350-7504 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

”

Devido às alterações realizadas nos Termos de Referência, o Anexo V - Proposta de Preços também foi alterado:

ANEXO V

LOTE 1

Secretaria Municipal de Administração

Pregão Presencial nº 024/2018

Data: xx/xx/2018

Hora: xx:xx



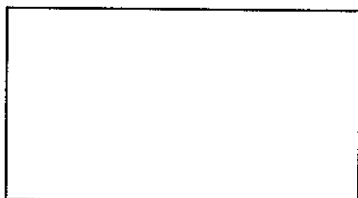
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| Planos | Quantidade de Minutos para 38 pontos, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de linhas analógicas | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
|--|--|---------|--|--------------------|---------------------------|
| Serviço telefônico fixo comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante aos acessos já existentes | | | | | |
| Minutos Fixos Local | 11400 | Mês | 38 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 11400 | Mês | 38 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 7600 | Mês | 38 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 7600 | Mês | 38 | | |
| Valor total | | | | | |
| Serviço telefônico fixo comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante fornecimento de Link digital interligado ao PABX do Contratante, em E1 de 30 canais (dados + voz) | | | | | |
| Planos | Quantidade de Minutos para 3 pontos, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de linhas Digitais E1 30 canais | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
| Minutos Fixos Local | 1500 | Mês | 3 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 1500 | Mês | 3 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 750 | Mês | 3 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 750 | Mês | 3 | | |
| Valor total | | | | | |
| Valor total do Lote 1 | | | | | |

R\$ _____ (_____)

Valor por extenso





Assinatura do Representante Legal

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018

ANEXO V

LOTE 2

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Pregão Presencial nº 024/2018

Data: xx/xx/2018

Hora: xx:xx

| Planos | Quantidade de Minutos para 32 Unidades Escolares, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de Linha Analógica | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
|--|--|---------|--|-----------------------|------------------------------|
| Minutos Fixos Local | 4000 | Mês | 32 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 4000 | Mês | 32 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 4000 | Mês | 32 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 4000 | Mês | 32 | | |
| Valor total | | | | | |
| Serviço telefônico fixo comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante fornecimento de Link digital interligado ao PABX do Contratante, em E1 de 30 canais (dados + voz) | | | | | |
| Planos | Quantidade de Minutos para 1 pontos, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de linhas Digitais E1 30 canais | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
| Minutos Fixos Local | 125 | Mês | 1 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 125 | Mês | 1 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 125 | Mês | 1 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 125 | Mês | 1 | | |
| Valor total | | | | | |



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PMAB-RJ
Processo nº 7515/2018
Rubrica Fls

| | |
|-----------------------|--|
| Valor total do Lote 2 | |
|-----------------------|--|

R\$ _____ (_____)

| |
|--|
| |
|--|

Valor por extenso

Assinatura do Representante Legal

Continua ...



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018

ANEXO V

LOTE 3

Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 024/2018

Data: xx/xx/2018

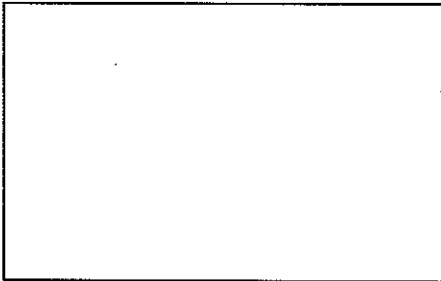
Hora: xx:xx

| Planos | Quantidade de Minutos para 26 Unidades de Saúde, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de Linha Analógica | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
|--|--|----------------|---|---------------------------|----------------------------------|
| Minutos Fixos Local | 5425 | Mês | 26 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 5425 | Mês | 26 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 5425 | Mês | 26 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 5425 | Mês | 26 | | |
| Valor total | | | | | |
| Serviço telefônico fixo comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante fornecimento de Link digital interligado ao PABX do Contratante, em E1 de 30 canais (dados + voz) | | | | | |
| Planos | Quantidade de Minutos para 2 pontos, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de linhas Digitais E1 30 canais | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
| Minutos Fixos Local | 500 | Mês | 2 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 500 | Mês | 2 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 500 | Mês | 2 | | |



| | | | | | |
|---------------------------------------|-----|-----|---|--|--|
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 500 | Mês | 2 | | |
| Valor total | | | | | |
| Valor total do Lote 3 | | | | | |

R\$ _____ (_____)
_____) (valor por extenso)



Assinatura do Representante Legal

Continua ...



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018

ANEXO V
LOTE 4

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Pregão Presencial nº 024/2018

Data: xx/xx/2018

Hora: xx:xx

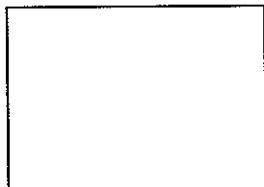
| Planos | Quantidade de Minutos para 15 Unidades Administrativas, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de Linha Analógica | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
|--|--|---------|--|--------------------|---------------------------|
| Minutos Fixos Local | 1875 | Mês | 15 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 1875 | Mês | 15 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 1875 | Mês | 15 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 1875 | Mês | 15 | | |
| Valor total | | | | | |
| Serviço telefônico fixo comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, mediante fornecimento de Link digital interligado ao PABX do Contratante, em E1 de 30 canais (dados + voz) | | | | | |
| Planos | Quantidade de Minutos para 1 pontos, conforme anexo I – Termo de Referência | Unidade | Assinatura de linhas Digitais E1 30 canais | Valor Unitário Mês | Valor Total para 12 Meses |
| Minutos Fixos Local | 125 | Mês | 1 | | |
| Minutos Fixo Longa Distância | 125 | Mês | 1 | | |
| Minutos Fixo - Móvel Local | 125 | Mês | 1 | | |
| Minutos Fixo Móvel Longa Distância | 125 | Mês | 1 | | |



| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| Valor total | | | | | |
| Valor total do Lote 4 | | | | | |

R\$ _____

_____) (valor por extenso).



Assinatura do Representante Legal

Assim sendo, o Edital foi alterado decorrente do processo de Impugnação que foi protocolado. Portanto, deve-se realizar nova retirada do Edital.


Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira